

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 253, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000739-90.2021.8.13.0525, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível subseqüente, a partir de 28 de Janeiro de 2020 – data do requerimento administrativo. Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 91, de 15 de Abril de 2020, publicada em 18 de Abril de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Adilson Anderson Pereira -MASP:1204699.1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº5000739-90.2021.8.13.0525. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1204699.1	ADILSON ANDERSON PEREIRA	ASP	I	B	II	B	28.01.2020

18 1545032 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 262, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5003161-74.2020.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional ao Nível subseqüente da carreira, a partir da data do requerimento administrativo, qual seja, 17 de fevereiro de 2020, e as demais promoções de acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008, até que o servidor atinja o nível cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao referido título. Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003161-74.2020.8.13.0686. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1205298/1	Heleno de Souza Pessoa	ASP	I	C	II	B	17/02/2020

18 1545306 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000409-75.2020.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II – Grau A, a partir de 26 de Setembro de 2019, ainda, progressi-loporea o Nível II, Grau B, em 01 de janeiro de 2020, assim como o direito às promoções subseqüentes após decorrido o prazo de dois anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação. Resolve: Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5000409-75.2020.8.13.0704. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374332.3	DAVID RODRIGO DE SOUSA	ASP	II	B	III	A	26.09.2021

18 1545033 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.014269-3/000, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora para o Nível II, Grau A, a contar de 02 de Setembro de 2019, a partir daí deverão as demais promoções observar o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto nº 44.769/2008. Resolve: Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.014269-3/000. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1377191.0	RAFAEL BARROS SENA	ASP	II	B	III	A	02.09.2021

18 1545038 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 263, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5132554-98.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional para o Nível III, Grau A, da carreira de Analista Executivo de Defesa Social, com a devida publicação retroativa à data do requerimento administrativo, qual seja, 19 de março de 2018. Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, de 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019 e na Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021, que dispõem sobre progressão na carreira, a parte referente à servidora MASP: 1214043/0 – Elisângela Gomes Barcelos Sanches, tendo em vista a concessão da promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5132554-98.2020.8.13.0024. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao citado Processo. Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a regularização da evolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214043/0	Elisângela Gomes Barcelos Sanches	ANEDS	II	A	III	A	19/03/2018

ANEXO II  
Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214043/0	Elisângela Gomes Barcelos Sanches	ANEDS	III	A	III	B	19/03/2020

18 1545307 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 264, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5001149-55.2021.8.13.0362, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional para o Nível V, Grau C, a partir de 23 de novembro de 2020. Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001149-55.2021.8.13.0362. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1241254/0	Celso Gonçalves Pereira	ASP	I	B	V	C	23/11/2020

18 1545308 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº252, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5132473-52.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II – Grau A, da carreira de Analista Executivo de Defesa Social, a partir de 12 de Fevereiro de 2020, assim como as promoções subseqüentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de Especialista, utilizado para este fim. Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 211, de 19 de Outubro de 2020, publicada em 22 de Outubro de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Sonia Maria Pires Pereira -MASP: 1253361.8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5132473-52.2020.8.13.0024. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1253361.8	SONIA MARIA PIRES PEREIRA	ANEDS	I	B	II	A	12.02.2020

18 1545309 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5000500-27.2020.8.13.0071, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional a partir de 27 de outubro de 2017. Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor MASP: 1281821/7 – Rafael Ribeiro, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000500-27.2020.8.13.0071. Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao citado processo, conforme Nota Técnica SCPRH/DCCR Nº 176/2017 e em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF, na forma indicada por este. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1281821/7	Rafael Ribeiro	ASP	I	B	II	B	27/10/2017
1281821/7	Rafael Ribeiro	ASP	II	B	III	A	27/10/2019

18 1545309 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 266, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5000084-63.2021.8.13.0414, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional para o Nível II da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, em Grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor, a partir da data do requerimento administrativo, qual seja, 08 de junho de 2020 e as demais promoções após decorrido o prazo de 2 anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que atinja o nível cuja escolaridade seja equivalente ao título apresentado. Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000084-63.2021.8.13.0414. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1446617/1	Mafran Rodrigues Nascimento	ASP	I	B	II	B	08/06/2020

18 1545310 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 257, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5000630-55.2020.8.13.0414, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional para o nível subseqüente da carreira da parte autora, retroativo à data do requerimento administrativo e a partir daí deverão as promoções observar o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008. Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000630-55.2020.8.13.0414. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2021.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1344263/7	Ronivon Silva Santos	ASP	I	C	II	B	30/01/2020

18 1545298 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211018231351017.